



PORTARIA CRBM-4 Nº 039 de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Cobrança (DECOB) do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região e nomeação de coordenador.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000:

CONSIDERANDO que o Presidente do CRBM-4 na 32ª Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4) autorizou à Comissão de Planejamento Estratégico a reestruturar os setores e criar departamentos com a consequente atualização do organograma institucional;

CONSIDERANDO a necessidade e importância do Processo Administrativo de Cobrança para redução da inadimplência do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Departamento de Cobrança – DECOB – do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Departamento de Cobrança do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007 de 21 de março de 2018 (DISPÕE SOBRE “FUNÇÕES GRATIFICADAS” AOS FUNCIONÁRIOS DO CRBM-4), resolve,

Art. 1º Criar o DEPARTAMENTO DE COBRANÇA – DECOB, do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, o qual é de supervisão direta da Tesoureira do CRBM-4.

Art. 2º Designar, o empregado Sr. **DANIEL DE SOUZA SILVA**, Agente Administrativo, CPF nº 022.250.052-22, para atuar como Coordenador do Departamento de Cobrança (DECOB), sem prejuízo das atribuições laborais já exercidas em seu atual cargo.

Parágrafo primeiro: O Coordenador do DECOB será o responsável, entre outras atribuições, pela organização, condução e operacionalização das atividades de cobranças administrativas desta Autarquia.

Parágrafo segundo: O Coordenador do DECOB fará jus a perceber a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO que será paga conforme estabelecido na Portaria nº 007 de 21 de março de 2018.

Parágrafo terceiro: A remuneração a ser percebida será a do cargo do empregado designado acrescida da gratificação prevista no nível **FG-2** da tabela constante do art. 1º da Portaria nº 007 de 21 de março de 2018, ou seja, perceberá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo quarto: A gratificação referida nesta Portaria não integra a remuneração do empregado, tampouco se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de



incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, seja férias, décimo terceiro salário e demais consectários, cessando o seu pagamento com o afastamento deste das atividades especiais aqui atribuídas.

Art. 3º Caso o trabalho desenvolvido pelo empregado demande a realização de expediente além da jornada de trabalho convencional, o período excedente não será considerado para fins de pagamento de horas extras ou para registro em banco de horas, tendo em vista que, nesta hipótese, será efetivada compensação das horas através da recompensa recebida com base nos art. 1º.

Art. 4º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Cessada a designação o empregado retornará exclusivamente ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 6º Designar o empregado **ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIRA**, Agente Administrativo, CPF nº 004.749.932-05, para substituir o Coordenador do Departamento de Cobrança (DECOB), designado no art. 1º desta Portaria, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular até que retorne as suas atividades laborais.

Parágrafo único: O empregado, ora designado, assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, a função gratificada exercida pela titular, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e, fará jus à retribuição pelo exercício da mesma a gratificação de função paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 7º Fica setor de Recursos Humanos incumbido de adotar as providências que se fizerem necessárias ao devido cumprimento do disposto na presente portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CRBM-4.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Belém, 16 de outubro de 2024.

Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região